



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 06/2026

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: “Institui a gratificação para gestor e fiscal de contrato do Poder Executivo”.

Relator: Ronaldo Adriano dos Reis Santos

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei 06/2026 encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, que “Institui a gratificação para gestor e fiscal de contrato do Poder Executivo”.

A proposição estabelece a criação das gratificações de Gestor de Contrato e de Fiscal de Contrato, fixa seus respectivos valores, define critérios de pagamento, limita quantitativos máximos e dispõe sobre a não incorporação da vantagem aos vencimentos, bem como a não incidência de contribuição previdenciária.

Consta nos autos Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, com demonstração de adequação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de declaração formal do Chefe do Executivo atestando compatibilidade fiscal.

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, considerando a regularidade da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, a existência de dotação específica, a compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, bem como a manutenção do percentual de despesa com pessoal abaixo do limite legal, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 06/2026 no âmbito desta Comissão de Finanças e Orçamento com a apresentação da emenda modificativa**, tendo em vista que, O Município possui Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), a definição da base de contribuição deve observar as regras do respectivo regime e a legislação federal aplicável. A lei municipal não pode afastar incidência previdenciária se a verba possuir natureza remuneratória segundo o regime jurídico superior.

III – CONCLUSÃO:

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em reunião realizada na forma regimental, **acompanha o voto do(a) Relator(a)** e emite **PARECER FAVORÁVEL** com EMENDA à aprovação do Projeto de Lei nº 06/2025, por estar em conformidade com as normas orçamentárias, financeiras e fiscais vigentes.





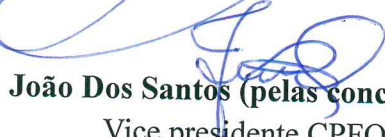
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

É o parecer.

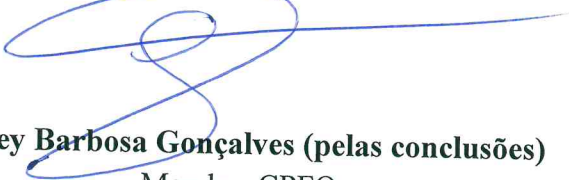
Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 02 de março de 2026.



Ronaldo Adriano Dos Reis Santos (Relator)
Presidente CPFO



João Dos Santos (pelas conclusões)
Vice presidente CPFO



Uarley Barbosa Gonçalves (pelas conclusões)
Membro CPFO

